



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 49, DE 2008

“Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle fiscalize a forma de gestão entre FENASEG e MEGADATA, DETRANS, DENATRAN e SUSEP, bem como todos os contratos de serviços realizados entre as citadas instituições.”

Autor: Deputado JOSÉ MENTOR

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle, com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as medidas necessárias à realização de atos de fiscalização e controle, por intermédio do Tribunal de Contas da União, sobre “a forma de gestão entre FENASEG e MEGADATA, DETRANS, DENATRAN e SUSEP, bem como todos os contratos de serviços realizados entre as citadas instituições.”

Fundamentam a proposta algumas notícias veiculadas pela imprensa e os pressupostos de responsabilidade do setor público para com a sociedade em geral e com os usuários dos serviços prestados pelas citadas instituições. Dentre essas, as notas publicadas em jornais de grande circulação – como o ZERO HORA, do Rio Grande do Sul – a respeito do déficit operacional do Seguro DPVAT anunciado pela FENASEG (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), no montante de cerca de R\$ 136 milhões. O DPVAT é a sigla pela qual é conhecido o “Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres”, instituído em 1974 para garantir indenização por danos pessoais em caso de morte ou invalidez permanente e o reembolso de despesas médico-hospitalares a vítimas de acidentes causados por veículos automotores. A existência desse déficit evidencia, por si só, que o atual modelo de gestão do DPVAT articula “uma situação que deve ser alvo de análise e, até mesmo de uma auditoria, para aperfeiçoar o seu funcionamento”. Tais investigações, devem se prestar, também, ao melhor esclarecimento da sociedade brasileira sobre seus direitos nesse campo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A matéria publicada no jornal *Zero Hora*, do Rio Grande do Sul, em fevereiro de 2008, parcialmente transcrita a seguir, oferece uma boa evidência dos valores envolvidos nessas operações e das questões que lhes são associadas:

*“o DPVAT registrou um déficit operacional de R\$ 136,42 milhões no ano passado [2007], de acordo com balanço divulgado ontem pelas seguradoras que gerenciam o seguro. A maior parte da culpa por esse prejuízo estaria no elevado número de acidentes com motos, segundo informe publicado nos principais jornais brasileiros pela FENASEG, que reúne representantes de cerca de 60 seguradoras integradas pelo sistema. O desequilíbrio entre a receita e a despesa do DPVAT é particularmente preocupante no caso das vítimas de acidentes de motocicletas ... **a arrecadação bruta do DPVAT em 2007 foi de R\$ 3,7 bilhões** [grifo nosso]. Entre pagamentos de indenizações e destinações obrigatórias de partes do imposto para entidades governamentais (como o SUS e os Departamentos de Trânsito), o seguro gastou cerca de R\$ 3,3 bilhões. Somadas às despesas de operação, o sistema registrou déficit operacional de R\$ 136,42 milhões. Para cobrir o rombo, as seguradoras lançaram mão da Reserva de Sinistros não Avisados ... No ano passado, esse fundo foi de R\$ 180 milhões. É o segundo ano consecutivo que temos déficit, em 2006 também foi de mais de R\$ 100 milhões.”*

“os acidentes com moto são um fator decisivo para isso, embora não o único - pondera GERALDO BOLDA, gerente de comunicação social da Seguradora Líder [FENASEG]. Assinala ele que, embora a arrecadação das motos corresponda a 29% do total do DPVAT, elas respondem por mais de 50% dos acidentes. Essa é uma das razões pela qual o DPVAT aumentou 38,25% para motocicletas neste ano, enquanto o valor não mudou nos automóveis... Os números divulgados pelas seguradoras são vistos com desconfiança pela Associação dos Motociclistas [AMO] do Rio Grande do Sul ... O presidente da entidade, LEANDRO BALARDIN, ressalta que as motos representam quase um terço da frota brasileira e pagam o DPVAT mais caro... Por que, então, representam um prejuízo financeiro? Não existe lógica. A AMO ingressou na 4ª Vara Federal de Porto Alegre com ação cautelar para que o Ministério da Fazenda exiba documentos que justifiquem o aumento do DPVAT para motos.”

Além disso, fundamentam a proposição, as notícias sobre a existência de problemas nos contratos de prestação de serviços entre a MEGADATA (Empresa do Grupo IBOPE que centraliza o processamento do DPVAT para a FENASEG e que opera o Sistema Nacional de Gravames) e os DETRANs (Departamentos Estaduais de Trânsito) – em particular o DETRAN do Estado do Rio Grande do Sul – fato que justifica adequada investigação por esta Casa, inclusive quanto à adequação da forma de controle exercida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) em todas as relações da FENASEG, DENATRAN e DETRANs com a MEGADATA.

Na vertente dos usuários, o assunto desperta atenção pelo fato de muitos cidadãos vítimas de acidentes desconhecerem os seus direitos e pelas denúncias de dificuldades no recebimento do benefício, como ilustra a matéria publicada no *Jornal CORREIO BRAZILIENSE*, de 11/03/07, transcrita, parcialmente, a seguir:

“DPVAT - Eficiência só na hora de cobrar - Todo proprietário de veículo deve manter em dia o pagamento do Seguro DPVAT. A cobrança e a fiscalização são rigorosas: em caso de inadimplência, o licenciamento é bloqueado e o veículo pode ser apreendido. Porém, a mesma rigidez não funciona na hora de atender a quem precisa da indenização. Em muitos casos, o cidadão passa por uma verdadeira via-crúcis para receber o dinheiro a que tem direito e que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

nem sempre é pago... A promotora MARILDA FONTINELE, da 2ª Promotoria de Defesa da Comunidade do Distrito Federal está acostumada a receber pessoas que procuram o órgão por não ter conseguido receber o benefício. Segundo ela, em janeiro e fevereiro, a Promotoria registrou cerca de 50 queixas contra seguradoras que estariam impondo obstáculos para liberar indenizações a vítimas de acidentes de trânsito... milhares de contribuintes não conhecem esse direito em relação ao DPVAT, diz Marilda”.

“O consultor jurídico MÁRIO WAICHENBERG, da FENASEG, gestora operacional do DPVAT, diz que a avaliação quanto ao direito do seguro é simples e que, segundo ele, não há interesse das seguradoras em dificultar o processo. “O DPVAT é um seguro social. Não tem porque não pagarmos a quem é de direito. Em 2006, quase R\$ 3 bilhões foram arrecadados com o DPVAT. De acordo com a FENASEG, 45% desse valor é repassado ao Ministério da Saúde, para o custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo País. Outros 5% vão para o Ministério das Cidades, para aplicação exclusiva em programas de prevenção de acidentes de trânsito. Ainda em 2006, quase R\$ 1 bilhão foram repassados aos beneficiários e vítimas de acidentes. As despesas de assistência médica e suplementar comprometeram 43% desse valor e o custo das indenizações por mortes alcançou 33%, enquanto os 24% restantes foram destinados às despesas por invalidez “.

Quanto à importância de incluir os DETRANS e o DENATRAN nas ações de fiscalização ora propostas, deriva do fato de todos os Departamentos Estaduais de Trânsito dependerem dos serviços prestados por entes associados à FENASEG, tida como um dos braços executivos da FEBRABAN, em especial quanto aos serviços propiciados pela MEGADATA – do Grupo IBOPE – como evidencia a matéria divulgada no site *SINDSEG NOTÍCIAS*, em 10/6/2005, sob o título “*Detran do Distrito Federal adere ao SNG*”, nos seguintes termos:

“O Detran do Distrito Federal acaba de firmar um convênio operacional com a FENASEG para implantar o SNG – Sistema Nacional de Gravames. Este é o último Detran a aderir ao sistema SNG que a partir de agora passa a ter cobertura nacional com a adesão de todos os Detrans [grifo nosso]. O próximo passo será realizar os últimos acertos técnicos que permitirão, nos próximos meses, a integração dos Detrans Distrito Federal, Rondônia, Acre, Roraima, Amapá e Alagoas ao Sistema. O SNG foi desenvolvido pela FENASEG, juntamente com o consórcio MEGADATA – DATASYSTEM. O sistema permite às financeiras monitorarem a inclusão de gravames de veículos e sua conseqüente baixa, junto aos Detrans, através de meios eletrônicos. Isso elimina a utilização da diversidade de documentos “em papel”, na relação entre Financeiras, Proprietários de Veículos e Detrans, evitando adulterações.”

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, inciso XI, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único desse artigo, ampara a competência desta Comissão sobre a matéria em questão.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

O assunto em questão é bastante atual e tem despertado interesse de órgãos e Poderes da República em sua apuração. São exemplos disso os atos de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

iniciativa de Parlamentares e as notícias divulgadas pela imprensa, como por exemplo, as apontadas a seguir:

- a) Em março de 2008, o Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, do Paraná, apresentou requerimento na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados pedindo a convocação dos diretores do DENATRAN e da SUSEP, bem como de representante da FENASEG, para participarem de audiência pública sobre o modelo de gestão do DPVAT. Ao fundamentar o pedido reportou-se à notícia do déficit operacional de R\$ 136 milhões do DPVAT e comentou: *"a informação que ... o modelo de gestão [do Seguro DPVAT] encontra-se deficitário é uma situação que deve ser alvo de análise e, até mesmo de uma auditoria, para aperfeiçoar seu funcionamento"*.
- b) No *Diário do Pará*, de 20/03/2008, foi veiculada matéria sobre golpes aplicados no resgate do seguro do DPVAT. Nela são feitos relatos de vítimas que reconheceram membros de duas quadrilhas presas... acusados de aplicar o golpe do DPVAT. Nela se relata como várias vítimas de acidentes com veículos terrestres foram enganadas por operadores dos sistemas de atendimento, servidores públicos e advogados. Segundo a matéria, no ano de 2007 as seguradoras arrecadaram aproximadamente R\$ 42,5 milhões com o DPVAT no Pará e pagaram 5.500 processos de sinistros cobertos por esse seguro, no total de cerca de R\$ 32 milhões, apresentando déficit de R\$ 11 milhões pelo fato de parte dos recursos arrecadados terem diversas aplicações.
- c) No jornal *A Tribuna* (SP) de 09/03/2007 foi veiculada matéria dando conta que o déficit operacional de R\$ 26 milhões registrado ano passado pela FENASEG não indica que em 2008 os motoristas vão ser surpreendidos com mais um reajuste do valor do DPVAT. A análise é do diretor de convênio do DPVAT da Federação, Ricardo Xavier ... De acordo com o representante da FENASEG, um eventual reajuste nos valores dos seguros para o próximo ano só será decidido no fim do ano, quando o órgão avaliará o quanto gastou em indenizações e em repasses a outros órgãos (como SUS e Denatran) e também quanto recolheu em 2007. Conforme comunicado publicado esta semana nos principais jornais do País, a FENASEG, embora tenha fechado 2006 com arrecadação bruta de R\$ 2,912 bilhões, teve de gastar R\$ 2,938 bilhões, dos quais R\$ 1,171 bilhão com indenizações. Para cobrir o desequilíbrio financeiro, houve reajuste da taxa no começo deste ano [2007]: o DPVAT de carros particulares, que era de R\$ 76,08 em 2006, passou para R\$ 84,55 (acréscimo de 11,3%). Para as motocicletas, o reajuste foi de 33,56%, subindo de R\$ 137,65 para R\$ 183,84. Segundo a mesma fonte, entre os anos de 2000 e 2007, enquanto o valor do seguro DPVAT pago pelos donos de automóveis subiu 75%, as indenizações nessa categoria cresceram 186%. Já os motociclistas tiveram aumento de 111% nesse mesmo período, mas as indenizações cresceram 388%.

Além do aspecto mencionado pelo autor da PFC, em sua justificativa, sobre a existência de *"grande questionamento constitucional sobre a forma do contrato entre a FENASEG, DETRAN e MEGADATA, para a prestação de serviço que hoje se faz"*, importa ter em perspectiva do que vem acontecendo no país. *Para fugir das imposições legais, mantendo uma certa aura de confiabilidade, surgiu o Sistema Nacional de Gravames (SNG), criado pela FENASEG, que podemos chamar um braço estendido da FEBRABAN e grande interessada em toda a "operação". Trata da manipulação e controle dos dados cadastrais de todos os DETRAN's do país, o SNG passou a ser operacionalizar pela MEGADATA, empresa do grupo IBOPE. A MEGADATA se transformou, a partir da execução do convênio firmado entre a FENASEG e DENATRAN a detentora de todos os dados financeiros, quebrando*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

inclusive o sigilo financeiro do consumidor sem autorização expressa. Funciona assim o consumidor comparece a uma agencia de automóvel para adquirir um veiculo financiado, se submete a aprovação do seu credito, contrata o financiamento, não recebe o contrato, somente o carne para pagamento; uma semana depois recebe o documento o Certificado de Registro do Financiamento do veiculo o Certificado de Registro de Veiculo com a observação gravada "veiculo alienado fiduciariamente". O gravamento da alienação finduciaria no documento de transferencia e comandado pela empresa MEGADATA, através do Sistema Informatizado em que o Banco ou a Financeira manda informação a MEGADATA, que informa ao Departamento de Transito que aquele veiculo tem restrição de alienação para venda. Dando assim segurança as instituição financeira de que o veículos não será a não ser sobre o comando da MEGADATA. O procedimento autorizado por convênio, acabou por apenas o consumidor a pagar mais uma taxa, a taxa de gravame que custa em media 100,00 (cem reais), para fazer o gravame e mais 100,00 (cem reais) para fazer a baixa do gravame quando o consumidor quita todas as parcelas do financiamento. Segurança jurídica só a financeira tem pois comanda os DETRAN,S através da doação de computadores que são instalados nos Departamento de transito em que só obedeça o comando da empresa privada MEGADATA. E tão grave a situação que se o Poder Judiciário através de uma sentença judicial, determinada por um despacho do Juiz a baixa de uma alienação finduciaria no documento de transferencia do veículos qualquer DETRAN,S da Federação estaria impedido de fazer, pois o comando esta nos mãos na já citada empresa. O DENTRAN,S terá que comunicar a MEGADATA da decisão para que só assim o Sistema Nacional de gravame possa baixa a alienação finduciaria. Trata-se de uma inversão de valores pois o poder publico fica submetido a uma empresa particular na outra ponta fica o consumidor sem copia do contrato devidamente assinado, pois depois da adesão dos DENTRAN,S ao Sistema Nacional de Gravames os contratos de alienação ou arrendamento mercantil não são mais depositado nos DENTRAN,S, e sim ficam arquivados em uma gaveta das financeiras sempre em branco. E se por acaso o consumidor ficar inadimplente o contrato e preenchido por valor superior ao contrato acrescida de juros , correção monetária, taxas, multas contratual e ate honorários advocatícios, fazendo com que o consumidor pague uma conta abusiva deixando o vulnerável e hipossuficiente sem defesa alguma.

Diante dos fatos e argumentos, e tendo em conta a relevância da matéria para a sociedade em geral, a Relatoria considera inegável a oportunidade e a conveniência da presente proposição.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o ângulo jurídico, cabe verificar, de um lado, a existência de infrações a dispositivos legais e, se for o caso, quais as implicações delas decorrentes – sobretudo para os cidadãos em geral -- e medidas a serem tomadas para saná-las.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

De outro, se a atual forma de distribuição dos recursos arrecadados – com cerca de 50% do montante repassado para os Ministérios da Saúde (45%) e das Cidades (5%) – é condizente com o volume das despesas (com assistência médica) e indenizações (por morte e invalidez) que vem sendo suportados pelo Seguro DPVAT. Além disso, focar a questão da equidade de submeter à obrigatoriedade do DPVAT também os veículos que já são cobertos por seguros abrangentes.

Quanto ao aspecto administrativo, cabe verificar se os procedimentos de registro e apuração (comprovação material dos fatos) estão sendo conduzidos de maneira a evitar fraudes (pela simulação de acidentes, superfaturamento de serviços de assistência médica ou outros meios). Além disso, apurar o grau de adequação dos serviços prestados aos DETRANs pelos entes abrangidos pela fiscalização e quais são as principais queixas e reclamações dessas entidades com relação a esses serviços. Com relação à SUSEP, determinar a efetividade das ações de fiscalização, a seu cargo, sobre as seguradoras que operam sob a liderança da FENASEG. Em todas essas ações, identificar e indicar medidas corretivas adequadas para sanar eventuais irregularidades e/ou inadequações.

Com referência aos demais enfoques que possam advir, embora não se vislumbrem de imediato outros aspectos específicos que devam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto quanto aos efeitos benéficos para a sociedade que podem surgir de ações de fiscalização patrocinadas pelo Poder Legislativo das quais resulte a correção de inadequações na ação de entes públicos ou privados pelo correta aplicação de normas legais e/ou regulamentares.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de auditoria operacional, para examinar a efetividade das ações da SUSEP, tendo em vista as competências [responsabilidades] que lhe são atribuídas pelo Decreto-lei nº 73, de 1966, em seu art. 36, especialmente as referidas na alínea “h”, que relaciona, entre essas a expedição de instruções e normas regulamentares relativas às operações de seguros e a fiscalização das operações das seguradoras em relação ao cumprimento das normas legais e regulamentares, ou seja:

“Art. 36. Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP, como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

a) ...

h) fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras, inclusive o exato cumprimento deste Decreto-lei, de outras leis pertinentes, disposições regulamentares em geral, resoluções do CNSP e aplicar as penalidades cabíveis;”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Conforme se acha expresso na página da instituição na Internet, “a SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, o IRB Brasil Resseguros S.A. - IRB Brasil Re, as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada aberta e os corretores habilitados...”

O direto envolvimento do TCU nas ações de fiscalização requeridas é demandado, também, no que se refere aos sobre os serviços prestados pelo sistema FENASEG-MEGADATA-SNG aos Departamentos Estaduais de Trânsito, quanto ao adequado cumprimento das obrigações estabelecidas nos respectivos contratos, à observância das normas legais, e ao respeito aos princípios gerais que regem a administração pública, tão bem sintetizados no art. 37 da Constituição, ou seja:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Cumprе ressaltar que o exercício de ações de fiscalização pelo Congresso, com o auxílio do TCU, está assegurado pela Constituição Federal, a qual permite ao Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União ou que em nome da União exerça responsabilidade pela administração pública direta e indireta, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I -

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

V -



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.”

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) assim dispõe: “Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe: I - ...; X – *determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.*”

Portanto, recomenda-se à Alta Corte de Contas que, no exercício das ações de fiscalização aqui indicadas, adote procedimentos que permitam determinar: 1) o nível de regularidade e adequação na execução dos contratos de serviços entre os entes públicos envolvidos e respectivos prestadores; 2) a suficiência e adequação das ações de supervisão e/ou fiscalização a cargo da SUSEP sobre as seguradoras e entes a essas vinculados, inclusive quanto ao expedito atendimento às vítimas, detentores de direitos e reclamações apresentadas no âmbito do Seguro DPVAT; 3) a funcionalidade dos níveis de envolvimento do DENATRAN em todas essas questões pertinentes a veículos automotores de vias terrestres; 4) a evolução, nos últimos dez anos, da receita do DPVAT, das despesas a cargo desse seguro com os seus encargos diretos (despesas médicas, indenizações por morte e invalidez) e da distribuição da receita arrecadada por entidades por ela beneficiadas. Ressalta-se que a ênfase dada a essas vertentes não exclui outros aspectos que o TCU, na condição de Corte Superior de Contas, entenda serem pertinentes.

Os resultados das ações requeridas ao TCU devem ser expressos em relatórios formais de auditoria, cópias dos quais devem ser remetidas a esta Comissão, ficando essas disponíveis para consulta por interessados na Secretaria da Comissão. No caso da constatação de irregularidades e/ou inadequações, além de sua clara referência, devem ser indicadas as medidas corretivas cabíveis. Tais relatórios instruirão a avaliação final que será empreendida pela Comissão.

Propõe a Relatoria que, adicionalmente, sem prejuízo dos trabalhos a cargo do Tribunal de Contas da União, seja o Relator autorizado a adotar outras providências que contribuam para a fiscalização, inclusive acompanhamento *pari passu* das etapas de fiscalização em desenvolvimento, a realização da oitiva de pessoas e a requisição de documentos relacionados com as matérias em questão.

VI – VOTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Pelo exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, com vistas à implementação da PFC na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação aqui apresentado.

Sala da Comissão, de de 2008.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relator

CD/COFF/NPDU/Sanches/c:pu/tn/pfc/pfc 049-2008/22/09/2008